



Diário Oficial

Nº 12.484 - Ano XLIX

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Praça João Gomes Empreportes uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça João Gomes Empreportes a Praça 5 (Quarteirão 7644, Código Cartográfico 3362.6304.0001, com área de 250m²) do loteamento DIC I - Conjunto Habitacional Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, situada entre a Rua Altair Pita Garofalo (Rua 34), a Rua Santo Dias da Silva (Rua 45) e a Rua Domingos Jacinto (Rua 36), todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Edison Ribeiro

LEI Nº 16.068, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Lei nº 15.698, de 13 de novembro de 2018, que "altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 15.492, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Campinas?"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 15.698, de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.
Campinas, 18 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Mesa da Câmara

LEI Nº 16.069, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Rua Rômulo Adame Martins uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Rômulo Adame Martins a Rua 02 do Conjunto Habitacional Santo Dias - DIC VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Marcos Bernardelli

DECRETO Nº 21.218 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º O valor do crédito adicional suplementar autorizado pelo Decreto nº 21.217 de 17 de dezembro de 2020, de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será destinado para o Sistema de Transporte Público Coletivo.

Art. 2º A utilização dos recursos previsto no art. 1º deste Decreto será definida pela Secretaria Municipal de Transportes, de forma a dar o suporte necessário para o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 18 de dezembro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 18 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes
TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.219 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 11.600.000,00 (Onze milhões e seiscentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 11.600.000,00 (Onze milhões e seiscentos mil reais)** suplementar ao Orçamento - Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.....	RS 500.000,00

II - nos termos do artigo 4º, §1º inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	RS 1.800.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	RS 8.000.000,00
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 400.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.....	RS 500.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		RS 11.600.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.122.1002.1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	RS 500.000,00
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	RS 1.100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	RS 2.000.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	RS 1.600.000,00
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	RS 2.500.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 2.000.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	RS 1.000.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	RS 900.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		RS 11.600.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00061353-00/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.220 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 ALTERA O DECRETO Nº 20.901, DE 03 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, por força do disposto no art. 23, II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública; Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

Considerando, finalmente, que o Município de Campinas encontra-se alocado na fase 02 - amarela do Plano São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º do decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O descumprimento ao disposto nos arts.3º, 3ºA, 3ºB, 3ºC, 4º e 5º deste Decreto acarretará a aplicação de multa de 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs.

§ 1º Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 2º A terceira autuação pelo descumprimento das disposições referidas no caput deste artigo ensejará o encerramento imediato das atividades do autuado pelo período que durar a situação de quarentena.

§ 3º O funcionamento de boates, danceterias e outros tipos de casas noturnas será punido com a multa prevista no caput deste artigo e a concomitante suspensão do alvará de funcionamento, pelo prazo de três meses, logo na primeira autuação.

§ 4º Bares e restaurantes que excederem a capacidade máxima permitida para a respectiva fase estarão sujeitos à multa prevista no caput deste artigo e a concomitante suspensão do alvará de funcionamento, pelo prazo de três meses, logo na primeira autuação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal de Campinas
MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário de Governo
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário de Saúde
PETER PANUTTO
 Secretário de Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral conforme elementos constantes do protocolo SEI PMC.2020.00061911-29.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
 Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

SEI PMC n.º 2020.00058808-00

Interessada: PMC/PMC-SME-GAB

Assunto: Solicitação de contratação direta de pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação, visando a aquisição de livros.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs.3230431e3232807), **RATIFICO** a contratação direta da empresa EDITORA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ: 62.136.304/0001-38, consoante as justificativas apresentadas no Ofício Inaugural (doc.3185598) e nas declarações (docs.3229144 e 3241540), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 10.190.480,00 (dez milhões e cento e noventa mil e quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

SEI PMC n.º 2020.00057739-81

Interessada: PMC/PMC-SME-GAB

Assunto: Solicitação de contratação direta de pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação, visando a aquisição de livros.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs.3231496e3232530), **RATIFICO** a contratação direta da empresa PREFACIO EDITORA S.A., inscrita no CNPJ:05.014.905/0001-34, consoante as justificativas apresentadas no Ofício Inaugural (doc.3165777) e nas declarações (docs.3229517e3240994), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 12.408.518,40 (doze milhões e quatrocentos e oito mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

SEI PMC n.º 2020.00058810-16

Interessada: PMC/PMC-SME-GAB

Assunto: Solicitação de contratação direta de pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação, visando a aquisição de livros.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs.3230536e3232848), **RATIFICO** a contratação direta da empresa EDITORA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ: 62.136.304/0001-38, consoante as justificativas apresentadas no Ofício Inaugural (doc.3185618) e nas declarações (docs.3228969 e 3241580), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 3.687.500,00 (três milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

SEI PMC n.º 2020.00055287-58

Interessada: PMC/PMC-SME-GAB

Assunto: Solicitação de contratação direta de pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação, visando a aquisição de livros.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs.3231774e3232912), **RATIFICO** a contratação direta da empresa PREFACIO EDITORA S.A., inscrita no CNPJ:05.014.905/0001-34, consoante as justificativas apresentadas no Ofício Inaugural (doc.3114532) e nas declarações (docs.3229251e3240906), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 2.359.484,40 (dois milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
MICHEL ABRÃO FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

De: Ana Maria Clementino e Rubens Clementino-

SEI n.º. CAMPREV.2020.00001431-81 Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO**, a partir da data do **óbito (07/08/2.020)**, os pedidos de pensão vitalícia à viúva **Ana Maria Clementino** e temporária ao filho maior incapaz **Rubens Clementino**, devendo este submeter-se a reavaliação em **OUTUBRO DE 2022** quando deverá apresentar o termo definitivo de curatela, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria Assunção Ferreira de Oliveira -

SEI n.º. CAMPREV.2020.00001867-43

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à companheira **Maria Assunção Ferreira de Oliveira**, a partir da data do **óbito (25/09/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria Goretti Martins Alves e outro -

SEI n.º. CAMPREV.2020.00001558-64

Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO**, a partir da data do **óbito (17/08/2.020)**, os pedidos de pensão vitalícia à companheira **Maria Goretti Martins Alves** e temporária ao filho menor **Allan Martins da Costa**, até que este atinja a maioridade civil ou se emancipe, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 11 de dezembro de 2020

Protocolado: 2006/10/52147/Sei nº 2020.00059891-35

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Renovação de locação - Vigilância Sanitária do Distrito de Saúde Norte

RATIFICAÇÃO

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 3213470, 3215500 e 3216042), **RATIFICO** a renovação do contrato de locação celebrado entre o Município e **HUGO DALL'AGLIO PALAZZI**, inscrito no CPF nº 068.617.668-52, **RENATA DALL'AGLIO PALAZZI**, inscrita no CPF nº 025.021.818-60 e usufruto de **LUCY DALL'AGLIO PALAZZI**, inscrita no CPF nº 210.508.758-26, que tem por objeto a

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

locação do imóvel localizado na Rua José Pinto de Moura, nº 191, Botafogo, nesta urbe, com escopo de manter as instalações da Vigilância Sanitária do Distrito de Saúde Norte, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 90.388,08 (noventa mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, e na sequência, retorne-se à Secretaria de Saúde para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de dezembro de 2020
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 333/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00043134-21 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Registro de Preços de subscrições de licenças de uso do software Adobe Acrobat PRO DC -**Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 07/01/21 às 09h30min do dia 08/01/21 -**Abertura das Propostas do item de 01:** a partir das 09h30min do dia 08/01/21 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 08/01/21 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/12/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.
Campinas, 18 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00047296-10

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 303/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos na forma de comprimidos. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3232341, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3232361, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **24,31,34,37,38e39** por não acudirem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **04,05,06,07,10,12,13,15,16,17, 20,21,22,23,25, 26,29,30,32,33, 35,36,40,41e42**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 303/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item**01**(R\$ 2,90);
-**GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, itens**02**(R\$ 51,20) e**11**(R\$ 2,85);
-**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, item**03**(R\$ 4,00);
-**EMS S/A**, itens**08**(R\$ 4,14) e**09**(R\$ 23,00);
-**CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item**14**(R\$ 0,81);
-**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, item**18**(R\$ 21,50);
-**VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, item**19**(R\$ 92,67); e
-**INDMED HOSPITALAR EIRELI**, itens**27**(R\$ 4,14) e**28**(R\$ 23,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20.**

Campinas, 18 de dezembro de 2020

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 332/2020-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2020.00002296-55 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Registro de Preço de equipamentos industriais para cozinha -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09:** das 08h do dia 11/01/21 às 08h do dia 12/01/21 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 09:** a partir das 08h do dia 12/01/21 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 12/01/21 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/12/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.
Campinas, 18 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 14/2020- Eletrônico - Processo Administrativo nº16/10/35.240 (SEI PMC.2020.00060829-31) -**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer -**Objeto:** Execução de obras para construção de campo de futebol society, no Parque Portugal, Campinas/SP. -**Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 20/01/21 às 09h do dia 21/01/21 -**Abertura das Propostas:** a partir das 09h do dia 21/01/21 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 21/01/21 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/12/20, nos portais eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.
Campinas, 18 de dezembro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00034097-51

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 236/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, implantação, personalização, integração, parametrização, treinamento, formação e suporte técnico, operacional e manutenção de sistema de educação a distância - AVA, para teletrabalho de uso educacional para alunos, professores, gestores e especialistas. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 11 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00034097-51

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 236/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, implantação, personalização, integração, parametrização, treinamento, formação e suporte técnico, operacional e manutenção de sistema de educação a distância - AVA, para teletrabalho de uso educacional para alunos, professores, gestores e especialistas. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Educação - documentos SEI nº 3243501 e 3244499, do parecer jurídico - documento SEI nº 3247252 e da manifestação do Pregoeiro - documento SEI nº3247436, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3247446, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038/2020

Despacho Expedido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em exercício em 18/12/2020

SEI nº PMC.2020.00044905-52

Interessado: CENTRO SOCIAL BERTONI

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA nº 38/2020, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a(o) CENTRO SOCIAL BERTONI, inscrita no CNPJ nº 51.912.038/0001-71, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 3.588,12 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos), com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 17.424/2011.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

PEDRO ÂNGELO COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado, em 18/12/2020, pela Secretária Municipal em Exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos termos da Portaria nº 94.507/2020

Processo Administrativo nº PMC.2020.00037264-80

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 287/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação da compra de passagens rodoviárias.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

E. J. BALMANT AGÊNCIA DE VIAGENS- CNPJ 14.211.195/0001-23, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global estimado de R\$ 120.555,60 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo reservado o valor total de R\$ 120.555,60 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para o exercício 2021.

Publique-se.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

PEDRO ANGELO COSTA
Respondendo pela Secretaria Mun.de Assist.Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38/2020

Despacho expedido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício, em 18/12/2020

SEI nº PMC.2020.00045633-15

Interessado: PROJETO LONA DAS ARTES

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2020

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 38/2020, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Cultura e a(o) PROJETO LONA DAS ARTES, inscrita no CNPJ n.º 08.621.689/0001-83, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 80.224,23 (oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e três centavos), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMIAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

PEDRO ANGELO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Protocolado n.º 2018/10/12.416

Interessada: Associação Paulista de Apoio aos Trabalhadores Desempregados - APOIO

O lote 25 da quadra 51 do loteamento Cidade Satélite Íris passou a ser de propriedade do Município por meio de uma ação de desapropriação indireta que tramitou perante a 5ª Vara Cível local sob o n. 590/89, conforme apontado pelo DIDC/SEPLURB (fl. 19) e pela CSADP/DPG (fls. 22/23).

Consultadas as Secretarias Municipais acerca de eventual interesse na utilização de tal imóvel, apenas a **Secretaria Municipal de Trabalho e Renda** vislumbrou a possibilidade de dar a ele uma destinação, qual seja, utilizá-lo para o processamento de resíduos sólidos, por meio de uma Cooperativa, conforme manifestação de fl. 91.

Vale lembrar que no início de 2019 já havia sido apontada pelo então Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos a "*possibilidade de reserva da área em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda*" (fls. 53/54), tendo essa posição sido corroborada pelo Sr. Diretor do Departamento de Procuradoria Geral por meio do parecer de fls. 88/89.

Ante todo o exposto, **defiro a reserva** do próprio municipal constituído do lote 25 da quadra 51 do loteamento Cidade Satélite Íris, situado no quarteirão 4476 do Cadastro Municipal, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Publique-se.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

DR. PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**EXTRATOS**

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00017971-69 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 64/20 **Contratada:** Real Sociedade Portuguesa de Beneficência **CNPJ n.º 46.030.318/0001-16 Termo de Contrato n.º 88/20 Termo de Aditamento n.º 170/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 06 meses, a partir de 13/12/2020 **Valor:** R\$ 1.257.480,00 **Assinatura:** 13/12/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00000630-31 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 255/19 **Contratada:** Liga Sistemas de Informática Ltda **CNPJ n.º 00.325.244/0001-44 Termo de Contrato n.º 138/19 Termo de Aditamento n.º 171/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Valor:** R\$ 1.473.127,50 **Assinatura:** 06/12/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00013344-95 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 266/20 **Ata de Registro de Preços n.º 608/20 Detentora da Ata:** VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ n.º 24.562.614/0001-25 Objeto:** Registro de Preços de sondas **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 0,76), 11 (R\$ 0,84), 24 (R\$ 1,20), 42 (R\$ 0,90), 49 (R\$ 23,50), 50 (R\$ 23,50), 51 (R\$ 23,50), 52 (R\$ 26,80) e 53 (R\$ 26,80) **Assinatura:** 18/12/2020

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00060275-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Ajuste nº 034/20 da Chamada Pública nº 02/2020 - Ações em Rede Compromissário:** A.C.R.SILVA-ME **CNPJ 06.999.279/0001-45 Objeto:** Termo de Ajuste a execução do Projeto artístico-cultural intitulado "**BIOGRAFIA FAME**" - Categoria II - valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Prazo:** até 30/04/2021 **Assinatura:** 18/12/2020.

ALTERAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2020.00059860-39

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou a **ALTERAÇÃO** abaixo descrita:

1 DO CRONOGRAMA

1.1 O cronograma estimado para realização do processo eleitoral objeto deste edital será o seguinte:

1.2 Publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do Município e Início das inscrições do cadastramento de candidatos e de eleitores: 11/12/2020;

1.3 Término das inscrições: 22/12/2020;

1.4 Resultado da análise de cadastro de candidaturas e de eleitores: 23/12/2020 a 28/12/2020

1.5 Publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: 29/12/2020

1.6 Prazo de recurso das candidaturas e dos cadastros de eleitores indeferidos: 30/12/2020 a 05/01/2021;

1.7 Análise de recursos indeferidos e deferidos e de impugnação: 06/01/2021 e 07/01/2021;

1.8 Publicação da decisão de impugnação e da homologação: 08/01/2021;

Eleição: 16/01/2021 das 9h00 às 16h

Campinas, 18 de dezembro de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**

Aos seis dias de outubro de 2.020, às 14h30, (terça-feira), em decorrência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo contágio de COVID-19, realizou-se por videoconferência, à 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com as seguintes presenças: Vanderlei Costa e Silva e Luis Felipe Campos Almeida (CRC&VB); Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, Eros de Marconsini e Vizele e Juliana Midori Asato Tomishima e Tatiane Cristina de Oliveira (SMDEST); Renato Piva (SMC); Giuliano Mortorano Gallardo (SME); Tatiana Lia Rocha Vieira e Jane Rodrigues da Silva (AVIESP); Maurício Muricca Tambasco (ABAV-SP); Suzi Rosa Camargo e Marcella Aparecida de Oliveira (ABECC); Antônio Dias (ABIH/SP); André Luis Castilho Viegas (Sinhores); Juleusa Maria Theodoro e Marina Piason Breglio Pontes Oliveira (PucCampinas); Maria Tereza Duarte Paes e (UNICAMP); Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi e Mário Eduardo de Alvarenga Campos (ACIC); Juliana Trombete Reis (Senac-Campinas); Cláudio Aparecido Vieira (OAB Campinas); Maria Cristina Borges Franco e Giovana Amatte Baú (Profissionais de Categoria Guia de Turismo); Matheus Mason Adorno (ABRASEL); Sheila Andriani (SESC-Campinas); Fernando Lourenço Vanin (SMEL); **Convidados:** Renato Niveo Guimarães Mesquita (Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo); Sérgio de Brito Pereira Figueira (Diretor de Desenvolvimento Econômico); Angélica Soares (SMDEST). A secretária executiva Delza Mara, presidiu a presente reunião, primeiramente agradecendo a presença de todos os membros e convidados, aproveitando dando boas-vindas aos novos conselheiros. Após seguindo ao expediente, apresentou as justificativas de **ausências** dos membros: Robson dos Santos Caldeira (SMSP); Marcelo Cominatto (SMSP); Olivia Cristina Ferreira Ribeiro (Unicamp); Williana de Souza Costa e Nilcio Caibar de Souza Freitas (Sebrae-Campinas). Dando sequência a reunião procedeu com o pedido de aprovação da Ata da 16ª reunião, o que aprovada pelos conselheiros, ressaltando a abstenção da conselheira Maria Tereza (Unicamp). A conselheira Alexandra Caprioli sugeriu que cada novo conselheiro se apresentasse. Após as apresentações, e seguindo a **Ordem do dia**, foi explicado que de acordo com a pauta da reunião, seguiremos com a eleição da composição para Diretoria do Conselho - gestão 2.020 à 2.022, conforme consta no *artigo 5º da Lei nº 15.641 de 29 de junho de 2018, "O presidente, o vice-presidente e o secretário serão eleitos pelos membros do Conselho"*, neste momento foi apresentado pelo Conselheiro Vanderlei Costa e Silva, uma chapa com os nomes dos candidatos aos cargos, sendo: Conselheiro Vanderlei Costa e Silva candidato à presidência; a Conselheira Juliana Trombete Reis, (SENAC-Campinas), como vice-presidente; e o conselheiro Eros de Marconsini e Vizele (SMDEST), como Secretário. Após, foi solicitado a cada candidato, que discorresse de suas pretensões em tempo de 01 (um) minuto. A nova conselheira Maria Tereza pediu explanação das atribuições deste Conselho, a Conselheira Alexandra Caprioli fez um breve relato sobre a reativação e as atribuições do Conselho de Municipal de Turismo - COMTUR: como características desse Conselho: ser deliberativo tem participação 2/3 da sociedade civil organizada e 1/3 do poder público, que segue para nortear as políticas públicas das ações realizadas pelo Departamento de Desenvolvimento Turismo, o que poderá incluir a cidade de Campinas como município de interesse turístico e que está em vias de ser encaminhado à Câmara Municipal de Campinas. Em seguida, dando continuidade, manifestou-se primeiro o candidato ao cargo de secretário, Eros Vizele (SMDEST); na sequência a candidata ao cargo de vice-presidente, Juliana Reis (SENAC-Campinas) e por último o candidato ao cargo de presidente, Vanderlei Silva (CRC&VB). Foi aberta a palavra aos conselheiros para perguntas aos candidatos; 1) Conselheira Maria Cristina ao Candidato Eros, como sentia em ser secretário executivo do COMTUR, o conselheiro Eros Vizele menciona que fica honrado em poder contribuir, esperando em inovar as ações com conversas sobre o turismo na cidade, ajudando assim, gerir o Plano de Turismo em Campinas para cada segmento, com atuação mais ativa. A conselheira Adriana Flosi manifesta seu apoio a essa chapa. Para reafirmação, foi novamente perguntado se não mais alguém para habilitar se aos cargos. Não houve manifestação de outros conselheiros postulantes aos cargos. Após foi aberta a votação e foi aprovado por unanimidade dos presentes ficando da seguinte forma a composição: a) **Vanderlei Costa e Silva - presidente;** b) **Juliana Trombete Reis - vice-presidente;** c) **Eros de Marconsini e Vizele - Secretário.** Entrando em assuntos gerais, a Conselheira Alexandra Caprioli comentou sobre as

datas das novas reuniões, passando a fala ao Conselheiro Antônio Dias que questiona sobre qual formato será dotado para as futuras reuniões se on line ou presenciais. O Presidente eleito também se manifesta favorável às reuniões presenciais. A conselheira Alexandra Caprioli menciona que para próximo ano, acredita que retomaremos as reuniões presenciais. O calendário será colocado em pauta e submetido à votação para próxima reunião, ou seja, de dezembro de 2.020. O Conselheiro Antônio Dias menciona a oportunidade de fechamento da atual gestão do COMTUR com o encaminhamento da Lei de à Câmara Municipal sobre o recolhimento de ISS nos eventos. Sobre a questão de alvarás ainda não foi remetida. A conselheira Alexandra Caprioli se manifestou dizendo que este sendo finalizada a redação sobre eventos em espaços públicos. O conselheiro Matheus Mason da Abrasel menciona a realização, neste mês de outubro, de um diálogo com os candidatos a prefeito de Campinas para entender os planos de governo diante do segmento de turismo, sugeriu a criação de uma comissão setorial dentro da Câmara de Campinas. A Conselheira Maria Crista sugeriu que adotássemos os moldes de outros conselhos de turismo de outras cidades que é protocolar um documento junto aos vereadores e prefeito eleitos, as ações que nosso conselho de Campinas espera para os próximos 04 (quatro) anos de mandato. O conselheiro Eros Vizele menciona sobre a lei Aldir Blanc, que estabelece uma série de medidas emergenciais para o setor cultural e criativo. A Conselheira Juleusa fez menção sobre o incêndio ocorrido na Estação Carlos Gomes em Campinas. O Presidente agradeceu a presença de todos, pede a todos envio de pauta para as próximas reuniões e encerrou a reunião às 16h00. E eu, Delza Mara Pivato de Paula, presidi, secretariei e lavei a presente Ata de reunião.

Campinas, 06 de outubro de 2020
DELZA MARA PIVATO DE PAULA
Secretária Executiva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2019.00036519-44

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços de computadores mini desktop ou tiny PCs - Alteração de C.N.P.J. de matriz para filial.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, dos pareceres jurídicos 3201138 e 3210573 e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. Formalização de aditamento para mudança do CNPJ da matriz 81.243.735/0001-48 para a filial 81.243.735/0009-03 da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A** relativamente à ARP 095/2020, com fulcro no art. 58, inc. I, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo à execução do contrato, conforme documento 3226383.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Aditivo, uma vez observadas todas as condicionantes apontadas no parecer do Departamento de Assessoria Jurídica;

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2019.00044955-04

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 141/2020 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos para solução completa de provimento e gerenciamento de rede corporativa, compreendendo switches, roteadores de borda e firewalls, com disponibilização de serviços de garantia, atualizações, suporte técnico, instalação e transferência de conhecimento por meio de cursos de capacitação e workshops.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas, onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício:

- **ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, no valor de R\$ 918.175,00 (novecentos e dezoito mil, cento e setenta e cinco reais);

- **NETSECURITY TECNOLOGIA LTDA.**, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); e

- **NTSEC- SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA** no valor de R\$ 4.021.863,62 (quatro milhões, vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME 57 / 2020

A Secretária Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME nº 12/2016, em seus artigos 2º e 3º, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno nº 01/2017 da EEI/EJA "Prof. Zeferino Vaz", encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regularizada a vida escolar do aluno "Claudinei Pereira de Azevedo", ID: 420711, referente aos estudos do 2º Termo da EJA, em todos os componentes curriculares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME 58/ 2020

A Secretária Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME nº 12/2016, em seus artigos 2º e 3º, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno nº 01/2017 da EMEF "Prof. Ciro Exel Magro", encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regularizada a vida escolar do aluno "Reginaldo Palmiro dos Santos", R.A.: 47.433.286-X, referente aos estudos do 4º Termo da EJA, em todos os componentes curriculares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME 59/ 2020

A Secretária Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME nº 12/2016, em seus artigos 2º e 3º, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno nº 02/2017 da EEI/EJA "Prof. Zeferino Vaz", encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regularizada a vida escolar da aluna "Linity Emanuelle Roberto", R.A.: 105.185.650-4, referente aos estudos do 3º Termo da EJA, em todos os componentes curriculares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME 60 / 2020

A Secretária Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME nº 12/2016, em seus artigos 2º e 3º, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno nº 01/2018 da EMEF "Prof. Ciro Exel Magro", encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regularizada a vida escolar da aluna "Vitória Moura da Silva", R.A.: 105.587.121-4, referente aos estudos do 1º Ano do Ciclo I do Ensino Fundamental de nove anos,

em todos os componentes curriculares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, torna público que, por ausência de propostas em condições de aceitabilidade, na sessão pública realizada no dia 18/12/2020, foi declarado **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 047/2020-**Processo Administrativo nº**: FUMEC.2020.00001638-83, que tem por **Objeto**: Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº824402801002020OC00063.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19- 3519-4300, ou pelo e-mail: nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: 2019.00037573-43

Data: 13/08/2019

Interessado: Instituto do Rim e Hipertensão de Campinas

CNPJ: 17.077.648/0001-69

C.C: 3412.61.75.0004.01001

IM: 250975-0

Assunto: Imunidade Tributária - Entidade Assistencial - IPTU - ISSQN

DECISÃO

Indefero o pedido de reconhecimento de imunidade tributária ao Instituto do Rim e Hipertensão de Campinas, CNPJ 17.077.648/0001-69, com extensão ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por não se enquadrar em instituição de assistência social para fins de fruição

da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, porque não dedicada aos objetivos da Lei nº 8742 de 07/12/1993 (LOAS) e nos termos da legislação pertinente, inexistindo comprovação nos autos de programas continuados de assistência social, em caráter universal e independentemente de contraprestação, com submissão ao Conselho de Assistência Social e inexistência de escrituração contábil nos termos das normas pertinentes da ITG 2002, necessárias a comprovação de seus programas, gratuidades e voluntariado e ausência de estrutura administrativa e operacional compatível para os serviços propostos de acordo com documentação entregue, com prejuízo à transparência das ações que norteia a assistência social; em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o imóvel código cartográfico n° 3412.61.75.0004.0100, situado a Rua Albano de Almeida Lima nº 364, Bairro Guanabara, Campinas/SP, não é proprietária do imóvel, de acordo com contrato de locação. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade de imóvel, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias, emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFSe e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
 - DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
 ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00050543-57

Interessado: WILSON DIEGO RORATO SOBRAL

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 108.2520 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 03, 04, 05, 07 e 08 do carnê de IPTU/Taxa de 2020 - emissão 01/2020, do imóvel 3442.43.21.0002.01038, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057055-52

Interessado: MILTON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 23.6940UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3433.51.91.0454.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 11/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2020 - reemissão 11/2020 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Protocolo SEI: PMC.2020.00057196-93

Interessado: WALBER BITTAR

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 520.7461 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11 a 10/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3234.23.48.0090.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057358-93

Interessado: GISLAINE ELISABETE DAMASCENO DE CASTRO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 130,1015 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020- emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3412.61.44.0507.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2020- reemissão 09/2020 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Protocolo SEI: PMC.2020.00057626-02

Interessado: MARCELO CASTELLI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 497,5498UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 a 10/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020- emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3452.61.84.0082.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxa2020 - reemissão 09/2020 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o

aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Protocolo SEI: PMC.2020.00057639-19

Interessado: Laerth Remy Gomes Davel

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 244,9103 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3214.62.57.0001.01006, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057966-80

Interessado: ANDREA ALONSO NALETTO ARRUDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 129,2553 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/07, 03/07 a 07/07 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020- emissão 01/2020, lançado para o imóvel 3263.22.39.0220.02027, tendo em vista o pagamento da Cota Única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00058176-01

Interessado: Leandro de Freitas Gonçalves

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 251,2016 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3434.64.53.0265.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00059663-56

Interessado: APARECIDA DONIZETE PAULINO DORNELAS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 440,6626 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 09 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3362.24.11.0287.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2020 - reemissão 09/2020 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Protocolo SEI: PMC.2020.00059924-38

Interessado: NEUZA FERREIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 44,0972 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08 e 09 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3162.11.97.0012.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
 ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00060013-62

Interessado: VALDEIR DE BRITO CARDOSO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 188,0617 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05 a 11 do Acordo 581012/2020 (referente ao débito do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2019 - cancelado por recálculo), do imóvel nº 3162.13.52.0029.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão X1000 desse lançamento realizada em 11/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do De-

partamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00060120-54

Interessado: DAVID IZAC

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 122.2394 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para Honorários Advocatícios, lançado em 02/2020, referente ao ajuizamento do débito de IPTU e Taxa de Lixo (processos 0520598-76.2014.8.26.0114 Exercício: 2011 e 1521587-60.2017.8.26.0114 Exercício: 2013, 2014) do imóvel 3423.53.90.0119.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00060344-57

Interessado: Eliane Gonçalves da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 110,1408 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08 a 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3322.32.93.0194.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2019/10/11156

Interessado: Sercap Administração de Bens Próprios Ltda.

Imóvel: 3424.34.99.0001.01003

Assunto: Reconhecimento da não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3424.34.99.0001.01003, registrado no 1º CRI sob matrícula nº 133.908, incorporado ao patrimônio da empresa requerente em realização de capital, tendo em vista que, na análise das demonstrações contábeis dos dois anos anteriores e dois anos posteriores à aquisição do imóvel, fora constatado que 95,12% das receitas operacionais da empresa adquirente do referido imóvel são oriundas da venda de bens imóveis, consubstanciados nas disposições do art. 5º, inciso I e do artigo 6º, caput e §§ 1º ao 3º, ambos da Lei nº 12.391/05. **Determino** seja constituído o crédito tributário devido pela transmissão imobiliária ora noticiada nos autos, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

Campinas, 14 de dezembro de 2020

LUIS GUSTAVO PIASSA
AFTM - Matrícula 124.019-6 - respondendo pelo DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 16/12/2020

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, **por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura**, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitando os prazos e procedimentos previstos no artigo 2º, *caput* e parágrafo único, da Resolução CGSN nº 155/2020.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
40.002.962/0001-02	A R MATIOLLI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
40.009.281/0001-68	ALERT CONSULTORIA EM PUBLICIDADE SLU
40.003.416/0001-88	AUGUSTO CESAR CUSTODIO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
40.022.835/0001-67	BRASIL SORRISO CAMPOS SALLES III LTDA
40.038.604/0001-41	BROZ ACAI CAMPINAS LTDA
39.993.289/0001-22	CATAI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
39.860.725/0001-95	DIEGO ARAUJO DO CARMO
39.979.029/0001-00	E B P DE OLIVEIRA ODONTOLOGIA
40.013.474/0001-92	ESMAEL OLIVEIRA
39.902.805/0001-66	EXPRESSO RODOVIARIO SERTOES LTDA
38.117.031/0001-08	INVENTIO TECHNOLOGIES EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA
39.449.226/0001-00	LUCAS MOREIRA CAMPOS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

38.228.075/0001-05	LUSO IDIOMAS EDUCACAO E SERVICOS LTDA
39.962.221/0001-86	MAHALO CAMPINAS COMERCIO DE ACESSORIOS INFANTIS LTDA
39.825.318/0001-47	MARIO C.L. DE SOUZA JUNIOR
39.942.733/0001-80	MAX FERREIRA E LOURENCO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
39.939.056/0001-41	NEXT X GERENCIAMENTO, ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
39.891.444/0001-08	OLIVEIRA ANDRIETTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
39.973.801/0001-79	SEO HOUSE SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA
38.329.559/0001-32	WR BURGER JARDIM NOVA EUROPA LTDA

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 16/12/2020

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica(s) a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo identificada(s), notificada(s) do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, **em razão de atividade vedada**, conforme abaixo, declarada no CNPJ e/ou no Documento de Informação Cadastral-DIC.

Caso a(s) referenciada(s) empresa(s) queira(m) ingressar no Simples Nacional deverá(ão) fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativamente à atividade supracitada, e fazer nova opção pelo referido regime no prazo de trinta dias, contados a partir do último deferimento de inscrição dos entes municipal e/ou estadual.

CNPJ: 39.954.472/0001-19

Razão Social: ELISABETH RODRIGUES - SAUDE OCUPACIONAL LTDA

CNAE Vedado: 7820-5/00-01

Descrição: Locação de mão-de-obra temporária

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 17, inciso XII.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Notificação de AIIM-Principal nº 003524/2020.

Considerando o pedido do contribuinte de não o notificar pessoalmente, em vista da pandemia de COVID 19 e assim sendo o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 13.104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial, notificar o contribuinte abaixo identificado da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa - Principal nº 003524/2020.

O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DADOS DO CONTRIBUINTE	DATA DE EMISSÃO	Nº PROTOCOLO	MONTANTE TRIBUTÁVEL (BC)	ISSQN
113.049-8	DUOMED- CLINICA DE ONCOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA - CNPJ 07.597.570/0001-50	15/12/2020	2020/03/00441	RS 1.935.802,18	RS 69.441,74

LINO CORREIA MARTINS
AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Termo de Encerramento de Fiscalização - Notificação nº 02/LCM/2020-DUO.

Considerando o pedido do contribuinte de não o notificar pessoalmente, em vista da pandemia de COVID 19 e assim sendo o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º e 20 da Lei 13104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial, notificar o contribuinte DUOMED- Clínica de Oncologia e Medicina Integrada - CNPJ 07.597.570/0001-50, CCM: 113.049-8 do encerramento do processo de fiscalização, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativa ao período de 12/2015 a 04/2019, sem caráter homologatório, iniciada através da Notificação nº 01/LCM/2020-DUO.

LINO CORREIA MARTINS
AFTM - CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2016/3/22621

Interessada: Santa Maria Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 025537/2016
Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lan-

çamento do ISSQN notificado sob nº **025537/2016**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir os valores dos recolhimentos do ISSQN efetuados no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **71.289,3768 UFIC** para **15.159,0692 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolos: 2017/3/9092 e 2017/3/9093

Interessada: MHN Construção e Comércio Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN - Construção Civil

Com base nos elementos do protocolo **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, retificando os lançamentos do ISSQN sobre serviços de construção civil notificados sob números **027173/2017** e **027174/2017**, para excluir das suas bases de cálculo o valor da soma das bases de cálculo notas fiscais de serviços que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, e o valor da mão de obra própria utilizada, passando o valor dos créditos tributários de **60.018,8575 UFIC** para **9.672,1024 UFIC**, e de **9.832,6877 UFIC** para **1.636,7043 UFIC**, respectivamente, mantendo-se inalterados os demais elementos dos lançamentos.

Protocolo: 2018/03/00421

Contribuinte: Itau Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 57.091-5

Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 003393/2018

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, **indefiro** a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, em virtude da ausência de recolhimento do ISSQN sobre serviços prestados, cujas tarifas não foram debitadas dos clientes. Correta a base de cálculo do tributo, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 22 da Lei Municipal nº 12.392/05.

Protocolo: 2018/03/00420

Contribuinte: Banco Itaú Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 57.091-5

Assunto: Impugnação de Lançamento de ISSQN - AIIM nº 003392/2018

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e nos demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva. No mérito, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM 003392/2018, tendo em vista que as Rendas de Adiantamento a Depositantes referem-se à prestação de serviços de "estudo, análise e avaliação de operações de crédito", atividade discriminada no subitem 15.08 da lista de serviços na Lei Municipal nº 12.392/05.

Protocolado nº: 2019/03/00128

Impugnação: Protocolo nº 2019/03/00984

Interessado/Impugnante: WW Zeviani - Prestação de Serviços Médicos Ltda.

Assunto: Impugnação do lançamento do ISSQN - AIIM nº 003474/2019

Com base nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM 003474/2019 na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação, pois restou constatado que a Impugnante não atende os requisitos para ser tributada pelo regime fixo; não houve alteração de critérios jurídicos e sim apuração de fatos anteriormente desconhecidos pela Administração Tributária; o lançamento foi feito dentro do prazo legal, conforme art. 149, VIII c/c 173, I do CTN; os juros e multa aplicados decorrem de expressa disposição legal e o pedido de aproveitamento de valor pago não pode ser deferido, vez que o pagamento foi efetuado em data posterior ao período apurado no AIIM ora combatido. **Não conheço** do pedido de reconsideração da decisão que desenquadrado a Impugnante do regime de tributação de ISSQN de ofício, pois se trata de matéria que não se enquadra como impugnação de lançamento, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2019/03/00127

Contribuinte: Itau Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 54.108-7

Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 003466/2019

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, **indefiro a peça impugnatória**, tendo em vista que os serviços prestados estão no campo de incidência do ISSQN, independentemente do efetivo recebimento do valor. Quanto à multa aplicada, prejudicada apreciação da natureza confiscatória por força do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2019/3/421

Interessada: Rede Calvariana de Educação

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 030910/2019

Com base nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **030910/2019**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Campinas, 16 de dezembro de 2020

SARHA C. D. DÓS REIS ALMEIDA RENZO
Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO da alteração *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
LG COMERCIO DE VEICULOS LTDA	35.135.630/0001-58	574.273-0

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PROTOCOLO
			UFIC	GERAL
221.884-4	RENATO CORREA VIANA CASARIN	007469/2020	960,0000	20/03/00912 PPA
115.495-8	JUAN FIGOLS Y COSTA	007470/2020	1.650,0000	20/03/00913 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado: 2017/03/8844

Interessado: UPX TECNOLOGIA LTDA ME

Inscrição Mobiliária: 118.627-2

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Próprio

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo Prestador nas competências **01 a 04/2016 e 06 a 12/2016**, no valor de **78.625,7205 UFIC**, recolhido na inscrição mobiliária nº **118.627-2**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado Principal nº: 2017/03/10390

Impugnação: Protocolo nº 2019/03/00663

Interessado/Impugnante: M.A.C. Barbosa Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 10.176.460/0001-29

Assunto: Impugnação do lançamento complementar do ISSQN ofício - exercício de 2018

Com supedâneo no artigo 2º, I, no art. 3º, II e parágrafo único, combinado com o artigo 4º, todos da Instrução Normativa DRM/SMF Nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolo, determino de ofício o cancelamento do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Ofício, do exercício de 2018, notificado por meio da publicação no Diário Oficial do Município de 14/03/2019, com base no art. 149, inciso VIII, da Lei Federal nº 5.172/66, diante da constatação de que o contribuinte foi desenquadrado do regime de lançamento de ofício, passando a ser enquadrado no regime de lançamento por homologação, a partir de 01/08/2008, pelo não atendimento dos parágrafos 2º, 3º, 4º, inciso III e IV do art. 28 da Lei Municipal nº 12.392/2005, conforme decisões proferidas nos Processos SEI.2019.00024794-98 e SEI.PMC 2020.00002294-93, bem como, julgo prejudicada a análise da impugnação, diante da perda do seu objeto, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/05.

Protocolado: 2019/03/00772

Interessado: THONON E THONON SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Inscrição Mobiliária: 332.615-2

Assunto: Pedido de Cancelamento de Débito

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **NÃO CONHEÇO** do pedido do interessado, uma vez que não foi possível identificar o signatário para conferência da legitimidade/admissibilidade.

Protocolado: 2017/03/9842

Interessado: BASE QUATRO ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Inscrição Municipal: 155.140-0

Assunto: Pedido de Cancelamento de Débito

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **JULGO PREJUDICADA** a análise do pedido do interessado, por Perda de Objeto, nos termos do art. 85, da Lei Municipal 13.104/2007, uma vez que o **débito em questão já foi cancelado**.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitação de Comparecimento

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos do interessado do protocolo abaixo relacionado, que entrem em contato através do telefone abaixo discriminado para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Pela CSPF(Tel.2116-0240)

Prot. 2020/10/11566 Carine Silva Cury (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/19/0047 Carina Silva Cury (Tel.2116-0240)

Pela Diretoria(Tel.2116-0219)

Prot. 2020/11/7519 Pirelli Pneus LTDA (2116-0219)

Prazo de 15 (Trinta) Dias:**Pela CSPF(Tel.2116-0240)**

Prot. 2017/10/6983 Associação Residencial Jatibela (Tel.2116-0240)

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**Diante da análise efetuada **AUTORIZO** a certidão de Inteiro e Teor, requisitada através do protocolo nº 2020/10/14531, tendo o interessado Condomínio Edifício Rio São Lourenço 30 (trinta) dias para retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº. 18.050 de 10 de junho de 2013Diante da análise efetuada **AUTORIZO** a certidão de Inteiro e Teor, requisitada através do protocolo nº 2020/10/9946, tendo o interessado TGSP 33 Empreendimentos Imobiliários LTDA 30 (trinta) dias para retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº. 18.050 de 10 de junho de 2013**ENG. CARLOS AUGUSTO SANTORO**
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**GABINETE DO SECRETÁRIO**
*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV***PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO**

PROT. 2020/11/6307 LUCY ELIZABETH TILLI

OBS: DEVIDO AO PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM SERÁ ENVIADA CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL

Campinas, 18 de dezembro de 2020

MARCIO RODRIGO BARBUTTI
Coordenador EIV-RIV**GABINETE DO SECRETÁRIO****DEFERIDOS**

PROT. 20/11/9009 HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/9010 HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/9030 HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/9017 HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/9029 HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/9027 HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/9028 HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/9018 HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

ENG. CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFERIDO**

PROT. 20/11/12802 ADOLFO LINDENBERG.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DEFERIDO - SUBSTITUICAO DE ALVARA DE INSTALACAO**
PROT. 20/11/9567 - CLARO S/A.**COMPARECAM OS INTERESSADOS**

PROT. 19/11/395 ROSSET COM. DE MAQUINAS GRAFICAS LTDA - PROT. 20/11/5273 COM. DE COMBUSTIVEIS APOLLO CENTER LTDA - PROT. 20/11/2395 CLAUDIO RENATO ZANONI FERRARI - PROT. 20/11/5427 SILVER MANUTENCAO INDUSTRIAL E COM. EIRELI - PROT. 19/11/10831 DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA - PROT. 20/11/1140 DUFY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA - PROT. 20/11/1502 BRITO SANTOS RESTAURANTE EIRELI - PROT. 20/11/1498 FUTURO COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/1290 TRIO MINAS COM. DE ALIMENTOS EIRELI - PROT. 20/11/1223 ROP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - PROT. 20/11/1213 FRUTARIA E RESTAURANTE ALPHA MALL LTDA - PROT. 20/11/1141 DUFY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA - PROT. 20/11/12870 THIAGO ALVES DA SILVA - PROT. 20/11/1143 DUFY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA - PROT. 19/11/16034 E & M TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - PROT. 19/11/16257 CR COM. DE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA EPP - PROT. 18/11/14494 JANITO VAQUEIRO FERREIRA.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

ENG. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2019)*

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: MÉDICO - PEDIATRIA

NOME: LUCIANA SABBATINI

Campinas, 18 de dezembro de 2020

MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO** a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolo nº. 2020/10/17163**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2019/10/017000** Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DARH/SMRH***Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:*

Matrícula: 30795-5

Nome: Luiz Antônio Granzotto

Protocolo: 0059809/1997

Início: 16/11/2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do DARH/SMRH**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.94512/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00052590-65

RESOLVE

Demitir a partir de 10/12/2020, a servidora PúblicaMunicipal de matrícula nº 132135-8, por infração ao preceito disposto noartigoartigo art. 198, § 2º, da Lei Municipal nº 1.399/55 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**PORTARIA N.º 94525/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00061537-15, pelo presente

RESOLVE

Designar a partir de 17/12/2020, a servidora MÁRCIA BARBOSA, matrícula nº 36943-8, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

PORTARIA N.94514/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00058679-60

RESOLVE

Designar o servidor CHRISTIAN MONGIAT DONATO, matrícula nº 131309-6, para responder pelo Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA, matrícula nº 124961-4, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, por férias regulamentares.

PORTARIA N.94513/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00058055-14

RESOLVE

Designar o servidor HERMES ROCHA FREITAS, matrícula nº 127189-0, para responder pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento da servidora SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA RENZO, matrícula nº 45843-0, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, por férias regulamentares.

PORTARIA N.94507/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00059504-33

RESOLVE

Designar o servidor PEDRO ANGELO COSTA, matrícula nº 65492-2, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, durante o afastamento da servidora ELIANE JOCELAINE PEREIRA, matrícula nº 43597-0, no período de 16/12/2020 a 30/12/2020, por férias regulamentares.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

Fica o estabelecimento Supermercados Dalben LTDA, CNPJ 46.241.741/0004-08, situado na Av. Albino José Barbosa de Oliveira, Nº 551, Barão Geraldo, INTERDITADO PARCIALMENTE, Setor de Padaria, Confeitaria e Rotisseria, conforme Auto de Infração Nº 10936, Auto de Imposição de Penalidade Nº 6987, lavrados em 16/12/2020, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenagem de Alimentos, previstas em Legislação.

Campinas, 17 de dezembro de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo:** PMC.2020.00023212-90 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 165/2020 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de máscara cirúrgica, protetor respiratório, aventais e máscaras de oxigênio não reinalante, para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários, entre parênteses, para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: **MASTER COMERCIAL LTDA.,** item **03**, com o preço unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Campinas, 18 de dezembro de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

Processo: PMC.2020.00060804-83
 Interessado: Maria Dinacir Lader
 CNPJ: 01.235.395/0001-74
 Nome fantasia Centro de Estética Marie Claire
 Endereço: Rua dos Alecrins, 26, Cambuí - Campinas/SP
 Interdição definitiva de seis equipamentos (câmaras de bronzeamento artificial) a partir de 15 de dezembro de 2020, conforme descrição no Termo 03541:
 Identificação do equipamento / Número do lacre
 Sonic / PMC 0004137
 Paradise / PMC 0004138
 Tropic 1 / PMC 0003255
 Tropic 2 / PMC 0003224
 Blue Dream / PMC 0003256
 Ultra TRN / PMC 0003243

Campinas, 18 de dezembro de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00058276-66
 INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SS LTDA
 CNPJ/CPF: 02.965.843/0001-58
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 "INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO."

PROTOCOLO: PMC.2020.00061027-11
 INTERESSADO: DORIVAL GOMIDE RAMOS
 CNPJ/CPF: 290.698.498-10
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DORIVAL GOMIDE RAMOS, CRM 116676.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00060987-73
 INTERESSADO: SILVIA DIEZ CASTILHO
 CNPJ/CPF: 068.625.998-01
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00061028-01
 INTERESSADO: ANDRE SANTOS DI TRANI
 CNPJ/CPF: 057.507.978-99
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRE SANTOS DI TRANI, CRM: 66770
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00061030-17
 INTERESSADO: RODRIGO MASELLI THOME GARCIA
 CNPJ/CPF: 248.946.158-35
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RODRIGO MASELLI THOME GARCIA, CRM 105550
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00058274-02
 INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SS LTDA
 CNPJ/CPF: 02.965.843/0001-58
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 "INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO."

Campinas, 18 de dezembro de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Fica o estabelecimento Padaria Genebra Pães e Doces LTDA ME, CNPJ: 29.604.548/0001-22, situada na R. Fiorindo Cazotti, 465 - Jd. Santa Genebra, Campinas, LIBERADA PARCIALMENTE - Atividade de Padaria, conforme TRM nº 81189, lavrado em 16/12/2020 (decorrentes do AI nº 09572, AIP nº 06204, lavrados em 11/11/2020).

Campinas, 18 de dezembro de 2020
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 079/2020 - GS/SMCASP - RETIFICAÇÃO

Onde se lê: de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, inclusive
Leia-se: de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, inclusive

Publique-se.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
GILBERTO BIZZI FILHO
 Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

PORTARIA Nº 147/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 74/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2019.00005532-24**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **27.840-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada

na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 082/2020 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2019.00005532-24, os seguintes servidores:

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº 121.668-6, como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como membro;
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 148/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 75/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2020.00051550-30**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso V da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **101.522-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 17 de dezembro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 083/2020 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2020.00051550-30, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como presidente;
Luci Aparecida Solcia, matrícula nº 27.908-0, como membro;
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro.

Campinas, 17 de dezembro de 2020
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 133/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
 Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 17/12/2020, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABL9E65	A013820492	75870	16/12/2020	AIZ7003	A002865465	54521	15/12/2020
ALQ2281	A009451119	51851	15/12/2020	AOC5D84	A008042088	57030	16/12/2020
APX6504	A005467711	60501	16/12/2020	AQJ5995	A001425852	55090	15/12/2020
ASG3489	A009033007	76331	16/12/2020	ASO5B77	A018419214	60501	15/12/2020
ATV3068	A030009837	55413	15/12/2020	AZK6429	A010033155	76331	16/12/2020
AZW4969	A007054228	60501	15/12/2020	BAU9E77	A010822834	75870	16/12/2020
BDS4H64	A013424384	76331	15/12/2020	BGQ7176	P138907007	74550	01/12/2020
BHU4758	A027401438	60501	16/12/2020	BIJ7348	A009451160	55414	15/12/2020
BOW3966	A009033058	51851	16/12/2020	BPQ5623	A006044121	76331	15/12/2020
BQY2913	A007054368	60501	16/12/2020	BRQ0877	A006044130	76331	15/12/2020
BRX5098	A025430333	76332	16/12/2020	BTF1849	A013424392	51851	16/12/2020
BVA0811	A011626699	76331	15/12/2020	BWB3501	A016822330	76331	15/12/2020
BXP0634	A010235696	60501	16/12/2020	BYL3385	A008847183	55411	15/12/2020
BYQ9881	A006234940	76331	16/12/2020	BYY2340	P138845187	60503	01/12/2020
BYY7J83	A004853588	57030	15/12/2020	CAQ5677	A027004013	51852	15/12/2020
CAQ9680	A002264453	55500	15/12/2020	CBO0266	A004648232	51851	16/12/2020

Table with 14 columns containing alphanumeric identifiers (e.g., CDA2626, A012425654, 51851), dates (e.g., 16/12/2020), alphanumeric codes (e.g., CEY2471, A030805935), numbers (e.g., 60412), dates (e.g., 16/12/2020), alphanumeric codes (e.g., EGW9368, A025228879), numbers (e.g., 75870), dates (e.g., 15/12/2020), alphanumeric codes (e.g., EHA7763, P138831217), numbers (e.g., 74550), and dates (e.g., 01/12/2020).

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 16 de dezembro de 2020

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2020001078

In.: Ankara Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Termo de Cumprimento das Intervenções do TAC expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle - SMGC;
2. Solicitação de LO para a torre 1 do lote 01A;
3. Declaração assinada pelo responsável técnico informando término das obras referentes às 02 torres do lote 1 e 01 torre do lote 01-A;
4. Certidão de coleta regular de lixo expedida pelo DLU;

Campinas, 18 de dezembro de 2020

LINDENBERG C. DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 14 e 18 de dezembro de 2020.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 14/12 A 11/12/2020

"ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO"

Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2020000826	14/12/2020	IV	LO	NILVANCAR EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MATERIAL OLÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA DOMINGOS CAZOTTI, 176 - JARDIM SANTA GENEBRA
2020001008	14/12/2020	I	LI	PARQUE LINEAR INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LT	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV EHS COHAB GRUPO B	RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS, 329 - VILA PALÁCIOS
2020001073	14/12/2020	III	ATZ	MIRIAM CONCEIÇÃO TASSINARI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA VISTA CHINESA, 321 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)
		III-SG	ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2020001080	14/12/2020	III-SG	ATZ	MARCELO DE MENDONÇA NEVES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ, 302 - RESIDENCIAL JATIBELA
2020001108	14/12/2020	CLA	CRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 10 - VILA INDUSTRIAL
2020000838	15/12/2020	III	ATZ	RICARDO ROSSETTO MACHADO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ, 246 - RESIDENCIAL JATIBELA
		III-SG	ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2020000939	15/12/2020	III	ATZ	ROBERT BOSCH LIMITADA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RODOVIA ANHANGUERA - SP330, 98 - JARDIM EULINA
2020001085	15/12/2020	CLA	CRA	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 49 - VILA NOVA
2020001113	15/12/2020	III-SG	TR	PAULO ROBERTO ALMEIDA ABREU	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CESIRA SAMPIETRI LOVATTO, 54 - ENTREVERDES
2020001034	16/12/2020	I	LI	LA GUARDI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV1	AVENIDA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 1750 - JARDIM AFIÉ
2020001041	16/12/2020	I	LI	FNOS PARTICIPAÇÕES LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH-B-BG	RUA JOSÉ DÉCOURT HOMEM DE MELLO, 196 - RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDÓXIA (BARÃO GERALDO)
2020001048	16/12/2020	IV	LP/LI	OBRATODA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	RUA PEDRO PINHEIRO, 48 - JARDIM SANTA MÔNICA
2020001056	16/12/2020	CLA	CRA	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	RUA RAMÃO OLAVO SARAVY FILHO, 745 - JARDIM MYRIAN MOREIRA DA COSTA
2020001100	16/12/2020	IV	CDL	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A.	ARMAZENAGEM DE BATERIAS COMUNS, NOVAS E USADAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, 854 - TECHNO PARK
2020001106	16/12/2020	IV	CDL	FENIX METAIS NAO FERROSOS COMERCIAL LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	AVENIDA DAS JABUTICABAS, 145 - VILA MARIETA
2020001110	17/12/2020	IV	CDL	E. M. COLLI EIRELI	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA BENTO ARRUDA CAMARGO, 226 - JARDIM SANTANA
2020001118	17/12/2020	III-SG	TR	LUZIA DELMICO REZENDE	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA, 593 - ENTREVERDES
2020001071	17/12/2020	I	LI	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES AS	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5	RUA 1, 45 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO
2020001123	17/12/2020	III-SG	TR	HUMBERTO DOS SANTOS MELLO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLÁUDIO LYSIAS VALVASSOURA, 1138 - ENTREVERDES
2020001040	18/12/2020	III	ATZ	THAIME FRUTUOSO FERRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JACAREPAGUÁ, 370 - CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)
2020001116	18/12/2020	III	ATZ	MARIA ANGELA DE BARROS PIAZZON TEIXEIRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ALAMEDA DOS AZINHEIROS, 229 - SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 17/12/2020 A 18/12/2020

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	CONDOMÍNIO RESERVA BOTHANIQUE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2020000591	LI 142/2020-I	EMPREENHIMENTO BARÃO DE JAGUARA SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-3	RUA CORONEL QUIRINO, 602 - CAMBUÍ	11/12/2024
I	2020000900	LP 143/2020-I	RMZUMA1 EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL EHS COHAB	RUA MANOEL MENDES SANSANO, 76 - JARDIM CONCEIÇÃO	14/12/2022
I	2020000931	CDL 144/2020-I	ORLANDO MARIO SOEIRO	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO, 1058 - CENTRO	
I	2020001062	LI 145/2020-I	PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA SACRAMENTO, 750 - VILA ITAPURA	16/12/2024
I	2020000999	LO 146/2020-I	VOTORANTIM 81 EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV2	RUA VOTORANTIM, 83 - VILA NOVA	
II	2020000992	LP/LI 028/2020-II	SANASA - SOCIEDADE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.	DESASSOREAMENTO DE TRENCHOS DO RIBEIRÃO ANHUMAS	RUA JOVINIANO BARBOSA - VILA HOLLÂNDIA	15/12/2022
III	2020000045	ATZ 336/2020-III-RET	CONDOMÍNIO RESERVA BOTHANIQUE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1856 - JARDIM FLAMBOYANT	21/02/2022
III	2020001038	TCA 337/2020-III	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA THOMAS NILSEN JÚNIOR, 150 - PARQUE IMPERADOR	

III	2020000992	TCA 338/2020-III	SANASA - SOCIEDADE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	RUA JOVINIANO BARBOSA - VILA HOLLÂNDIA	
III	2019000613	ATZ 339/2020-III	EDSON TADEU PEREIRA SGAVIOLI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA NICE, 59 - VILLE SAINTE HÉLÈNE	14/12/2022
III	2020000900	TCA 340/2020-III	RMZUMA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTONIO PAVIN - JARDIM CONCEIÇÃO	
III	2020000992	ATZ 341/2020-III	SANASA - SOCIEDADE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	RUA JOVINIANO BARBOSA - VILA HOLLÂNDIA	15/12/2022
III	2020001038	ATZ 342/2020-III	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA THOMAS NILSEN JÚNIOR, 150 - PARQUE IMPERADOR	16/12/2022
III	2020000921	TCA 343/2020-III	TIAGO FRANCESCHI MAGALHAES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DA LAGOA, 294 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)	
III	2020000857	TCA 344/2020-III	ANDREIA GIODARNA TORRES DE LIMA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EXPEDICIONÁRIO ORLANDO IÓRIO, 165 - MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)	
III	2019000836	ATZ 345/2020-III	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	AVENIDA ANTONIO IGNÁCIO PUPO, S/N - JARDIM MONTE BELO	17/12/2022
III-SG	2020001043	ATZ 120/2020-III-SG	SALIM JOÃO TANNUS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ GHIZZIA, 139 - ENTRE-VERDES	17/12/2022
III-SG	2020001113	TR 121/2020-III-SG	PAULO ROBERTO ALMEIDA ABREU	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CESIRA SAMPIETRI LOVATTO, 54 - ENTREVERDES	
IV	2020000601	RLO 196/2020-IV	PLASTITOOOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA ANTONIO HADDAD, 275 - PARQUE VIA NORTE	11/12/2024
IV	2020001058	ETM 197/2020-IV	THERMOEXERGY SERVICES LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	RUA ANTONIO HADDAD, 66 - PARQUE VIA NORTE	11/12/2022
IV	2020001006	LP/LI 199/2020-IV	W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL - SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS	RUA SALTO GRANDE, 499 - JARDIM DO TREVO	14/12/2022
IV	2016000865	TI 198/2020-IV	MAR-CAMP COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COMPRE-DOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA ISOLINA CHICONE MARTINS, 86 - PARQUE SÃO PAULO	
DLA	2015000651	TECA 055/2020-DLA	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	

Campinas, 18 de dezembro de 2020

LEANDRO A. S. DE ARRUDA MELO

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EM EXERCÍCIO.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo SEI 2020.00038316-07****Interessado: Jovilei Oliveira de Miranda****AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadesde Advertência nº 38/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 18 de dezembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo 2015.001.308****Interessado: Macro Painel Indústria e Comércio LTDA****Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 72/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 400 UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 18 de dezembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo 2017.000.512****Interessado: Gervazio de Oliveira Marmoraria ME****Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 39/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 18 de dezembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**

Resultado da análise dos recursos interpostos pelas entidades inscritas em Processo Eleitoral interessadas em compor o Congeapa - Biênio 2021/2022 - Edital nº 001/2020

Aos dezoito de dezembro de 2020, às 14h30 horas, estiveram presentes na Sede do Conselho Gestor da Área de Proteção, sito à rua Heitor Penteado/s/nº - Joaquim Egídio - Campinas/SP, os senhores (as) Rodrigo Hajjar Francisco, Sandra Venâncio, integrantes da Comissão Eleitoral; Angela Podolsky Conselheira a título de colaboração e Carlos Alberto Gregio de Oliveira (secretário executivo do Conselho) para os trabalhos de análise dos recursos interpostos pelas entidades que tiveram as inscrições indeferidas em análise anterior realizada nos dias nove e dez de dezembro de 2020, interessadas em participarem do Congeapa Biênio 2021/2022, de acordo com o Edital nº 001/2020 publicado em Diário Oficial desta municipalidade em 29 de outubro de 2020, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1927030553.pdf#page=215>

Após reunião prévia para definição da organização dos trabalhos, a Comissão Eleitoral iniciou a análise dos recursos apresentados pelas entidades junto da Secretaria Executiva. Ao término dos trabalhos, a Comissão Eleitoral designada pelo Conselho deliberou quanto aos recursos apresentados pelas entidades no prazo estipulado no Edital, conforme abaixo especificado:

ENTIDADES COM RECURSOS DEFERIDOS:

Protocolo nº 2020/40/00142 - Associação dos Amigos da Apa de Campinas - (Apaviva)

Protocolo nº 2020/10/16350 - Associação dos Dirigentes de Estabelecimentos de Gastronomia de Sousas e Joaquim Egídio (Adegas)

Protocolo nº 2020/10/16108 - Associação de Moradores Voluntários do Bairro Nova Sousas - Obs.: Fica consignado a apresentação do documento definitivo do registro em cartório da Ata de Assembleia de eleição da diretoria atual.

Protocolo nº 2020/10/15691 - Associação de Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências

Protocolo nº 2020/10/16114 - Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas

Protocolo nº 2020/10/16106 - Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas (Aproapa)

Protocolo nº 2020/10/16118 - Associação de Proteção Ambiental (Jaguatibaia)

Protocolo nº 2020/10/16345 - Cooperativa de Trabalho Assessoria Técnica e Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater)

Protocolo nº 2020/10/16312 - Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Ambiental Total

Protocolo nº 2020/10/16310 - Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza (Nehon)

Protocolo nº 2020/10/16346 - Ordem dos Advogados do Brasil

Protocolo nº 2020/10/16323 - Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC)

Protocolo nº 2020/40/00140 - Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia

Ao término dos trabalhos, foi lida a minuta da ata para aprovação da Comissão Eleitoral e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavei a presente ata. Campinas, 18 de dezembro de 2020.

Sandra Venâncio

Rodrigo Hajjar Francisco

Comissão Eleitoral do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa

Carlos Alberto Gregio de Oliveira

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONGEAPA
Campinas, 21 de dezembro 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS

Retificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária do CMPDA - Biênio 2019/2021. Publicada em 14 de dezembro de 2020. Onde lê-se: José de Salomão, leia-se: José Salomão Fernandes

Data e hora: 24 de setembro de 2020 - 19h às 21h Local: Reunião por videochamada. Campinas/SP

Pauta: Abertura e votação da Ata de 27/08/2020; Apresentação do Termo de Compromisso com a Causa Animal 2020 que será apresentado a cada um dos candidatos(as) a prefeito(a) de Campinas; votação pelos conselheiros do Termo de Compromisso com a Causa Animal 2020; Outros. Estiveram presentes para a Assembleia Geral Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: André Rinaldo Senna Garrafoli, Eliana Ferraz Santos, Jaqueline Martins Pereira, José de Salomão, José Flávio Lamas, Luiz Cláudio Minniti Amoroso, Lucia Helena Pereira, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felipe e Pia Gerda Passeto, Rita de Cássia Morilla e Susana Norma Blois de Fulcheri. A presidente informou que a conselheira Heliet T. Ferrari solicitou seu afastamento do Conselho por ser candidata à vereadora nas próximas eleições. A presidente Maria José iniciou a reunião questionando sobre aprovação da Ata anterior, a qual obteve aprovação unânime. Prosseguiu informando que o Termo de compromisso foi elaborado por uma comissão composta pelos conselheiros Jaqueline Martins Pereira, José Flávio Lamas, Maria José de Mattos e Paulo Anselmo Nunes Felipe a partir das demandas apresentadas na carta-compromisso de 2016 que não foram atendidas, por propostas surgidas nas reuniões do CMPDA e por propostas enviadas pela população. Maria José iniciou a leitura da carta, comentou o item primeiro - manutenção de todas as ações implementadas e que estão gerando os resultados positivos para o bem estar animal em Campinas. Questionou se algum presente teria algo a acrescentar ao item e o conselheiro Luiz Cláudio sugeriu alteração apenas na redação da apresentação da Carta-Compromisso. Dando sequência para o item dois, demanda ainda da carta de 2016, trata de pedido de alteração do CMPDA de consultivo para deliberativo e foi aprovado sem alterações. Já o item três, a respeito de construção de hospital veterinário público, o conselheiro Luiz Claudio questionou se o atendimento deste hospital seria exclusivamente para animais domésticos, ou ampliado para socorro de animais silvestres e Paulo Anselmo respondeu que não, pois animais silvestres devem ser atendidos em espaço apropriado como o CRAS para não transmitirem doenças para as outras espécies. A conselheira Lucia Helena questionou a possibilidade da Clínica veterinária da PUC Campinas ser transformada em Hospital Público e eu, conselheira Jaqueline Martins, respondi que não existe essa possibilidade por não ser este o projeto da Universidade. A conselheira Rita de Cássia pediu a palavra e solicitou maiores esclarecimentos sobre o item em questão e Maria José respondeu se posicionando a favor da manutenção e do aprimoramento do que já foi conquistado ao invés da construção do Hospital veterinário público que demandaria custo altíssimo, e que prejudicaria a manutenção e o aprimoramento dos projetos já em andamento. José Salomão manifestou desconhecimento do ambulatório móvel, o que foi explicado por Paulo Anselmo que também afirmou que esse projeto já foi citado em reuniões anteriores. A maioria dos presentes se posicionou a favor da retirada deste item três. Sobre o item seguinte - transferir para a gestão do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal todos os equipamentos públicos municipais que tenham animais vivos, a presidente mencionou o descontentamento com a situação dos animais no Bosque de Campinas e que se trata de uma demanda antiga do CMPDA. A conselheira Rita questionou a possibilidade de transferir os animais para santuários e foi respondida pelo vice presidente Paulo Anselmo e pelo conselheiro André Rinaldo a inviabilidade de tal transferência de todos os animais por não termos santuários disponíveis e que estes animais não podem ser restituídos à natureza devido a diversos fatores técnicos. O item cinco - transformar o zoológico do Bosque dos Jequitibás em um equipamento de educação ambiental e conservação *ex situ* de espécies brasileiras fora discutido junto ao item anterior. O item seis - duplicar o programa municipal de castração, priorizando os bairros mais distantes e atendendo aos protetores independentes e ONGs foi aprovado por todos os conselheiros. Prosseguindo para sete - execução do projeto em andamento para a construção de uma nova sede para o DPBEA, Maria José lembrou que este tema fora discutido na reunião do Conselho em setembro de 2019 e que anexo ao novo DPBEA haverá um CRAS e o vice presidente Paulo Anselmo reiterou que o projeto já está em fase de execução. Ao iniciar a discussão do item oito - criação de convênios da Prefeitura com universidades para residência de médicos-veterinários no DPBEA, a presidente passou a palavra ao vice presidente, este mencionou o programa de aprimoramento de veterinários recém formados numa parceria com a prefeitura para que estes prestassem serviços gratuitos à comunidade. A conselheira Rita sugeriu incluir no texto as protetoras independentes como beneficiárias também de tal projeto e Paulo Anselmo completou recomendando criação de um cadastro dos que seriam beneficiados. Eu, conselheira Jaqueline Martins pedi a palavra para ler as questões postadas no chat da videoconferência que, em suma, abordavam a inclusão já solicitada pela conselheira Rita de Cássia. O item nove da carta-compromisso - instituir multas rigorosas na lei que proíbe fogos de artifícios com estampido foi aprovado

sem ressalvas, bem como os tópicos subsequentes dez - estudo da viabilidade de um sistema de cadastramento dos chamados "lares temporários" e onze - manutenção do programa de implementação dos corredores de fauna ligando os fragmentos de vegetação nativa, previstos nas linhas de conectividade do Plano do Verde municipal. O próximo ponto, doze, sobre a função educativa do Bosque dos Jequitibás também teve aprovação sem retificações. A presidente seguiu para o item 13 que trata do estudo sobre a viabilidade de uma farmácia veterinária popular e o conselheiro Flavio Lamas se manifestou contrário ao tópico por considerá-lo inviável pelo fato de ser um pedido que deverá ser direcionado ao governo do Estado. Dando continuidade para o último ponto da reunião - implementação obrigatória de campanha de vacinação antirrábica às custas de verbas próximas do município, caso não haja vacinas de órgãos estaduais ou federais, Maria José fez a leitura e o vice presidente falou da importância da vacinação antirrábica como medida de contenção de possível epidemia e por ser uma questão de saúde pública, o município poderia assumir os custos das campanhas de vacinação animal. Não havendo mais questionamentos, a presidente Maria José encerrou esta reunião e eu, Jaqueline Martins Pereira, lavei a presente Ata.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
MARIA JOSE DE MATTOS
Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE

Protocolado SEI CAMPREV.2019.00000547-32 Interessado: CAMPREV
Assunto: Locação do imóvel localizado na Rua José Paulino, 1399 - Centro - Campinas/SP, conhecido como Espaço Arcadas.

Ante a solicitação desta Presidência, e considerando o parecer da Procuradoria do CAMPREV (Doc. 3237412), que indicam ausência de impedimentos legais, e com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, autorizo o seguinte:

1 - A prorrogação do Termo de Contrato nº. 20/2019, firmado entre a **Associação Pierre Bonhomme e o CAMPREV, para locação do 6º andar do imóvel localizado na Rua José Paulino, 1399 - Centro - Campinas/SP, conhecido como Espaço Arcada, nos termos da minuta, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2020.**

2 - A despesa decorrente, no importe de R\$ 227.486,96 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), considerando o reajuste anual aplicado que corresponde a 24,51% (vinte e quatro vírgula cinquenta e um por cento).

3 - Após, deverá o presente ser encaminhado à Diretoria Administrativa para formalização do Termo Contratual e demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2020

Apuração de autoria e materialidade de eventuais irregularidades advindas da assinatura da declaração de reconhecimento de atividades da Associação dos Comerciantes Varejistas do Horto Shopping Ouro Verde e de assunção de obrigações e compromissos.

Ante ao requerimento da Presidência da Comissão de Sindicância, a Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS, autoriza a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

ERRATA

Processo Licitatório nº 005/20

No texto constante da alínea "ee" do subitem 1.3 - **COBRANÇA - do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 005/20**, a ser realizado sob o rito do Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no Licenciamento de Uso e Manutenção de Sistema Informatizado de Gerenciamento de Créditos Imobiliários - GCI. **Onde se lê "Permitir a recuperação de crédito por Inteligência Artificial ou o VOICEBOT (chat que ouve e fala), via telefone, whatsapp, facebook e messenger, sistema que substitui o atual URA (unidade de resposta auditável)." Leia-se "Permitir recuperação de crédito automatizada via WhatsApp".**

Campinas, 18 de dezembro de 2020

ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
Diretor Presidente em Exercício

EXTRATO DE ADITAMENTO E DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº: 3324/20

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados consistentes na Elaboração dos Diagnósticos Situacionais e de Laudos Técnicos (ambiental, hidrológico e geológico) necessários, em até 26 Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP.

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2.020

Prazo de Vigência: 04 meses, de 23/12/2020 a 22/04/2021.

Processo Interno: SEI.COHAB.2020.00000689-70

Licitação: Processo Licitatório nº 001/20, sob o Rito do Pregão Presencial.

Contrato nº: 3326/20, **Contratante:** União I - Campinas Construções SPE

LTDA. Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: Contrato de Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradias - CIM da COHAB/CAMPINAS e outras avenças.
Data da Assinatura: 18/12/2020
Prazo de Vigência: 360 dias a contar da data de assinatura.
Remuneração: 1,5% incidente sobre o valor líquido das vendas concretizadas através do CIM.
Processo Interno: SEI.COHAB.2020.00000618-86
Licitação: Dispensa de Licitação tendo por base legal o Inciso I do § 3º, do Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/16.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
 Diretor Comercial Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2020

Considerando o encerramento do prazo do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2020, no último dia 15/12/2020 às 15:00 horas, regulado pela Instrução Normativa 08/2020, vêm a Cohab Campinas divulgar a relação dos 11 cadastrados selecionados conforme os critérios exigidos pela Diretoria na referida IN e Edital.

SEQ.	CPF	CADASTRADO	DATA CADASTRO
1	107.948.***-**	MARIA DAS D DE LOURDES	07/08/2001
2	265.620.***-**	MILENA E T DE OLIVEIRA	11/08/2001
3	120.295.***-**	SOLANGE A CARPINEDO	03/12/2003
4 DESISTÊNCIA	274.428.***-**	ALEXANDRE A MOSMANN	27/04/2009
5	321.245.***-**	ELISÂNGELA DE C P REZENDE	11/05/2009
6	219.457.***-**	CRISTIANE S NUNES	19/05/2009
7	119.237.***-**	MARIA P R BATISTA	13/07/2009
8	326.661.***-**	SUELLEMA DE ANDRADE	10/09/2009
9	350.874.***-**	CARLA R TECOLO	28/10/2009
10 DESISTÊNCIA	402.550.***-**	KAREN R DA SIVA	17/11/2009
11	380.762.***-**	PRISCILA F MENZOTE	04/08/2010
12	337.062.***-**	GISLAINA A R SOUTO	24/11/2010
13	363.701.***-**	DANIELE FERNANDA MARTINS	14/06/2012

Campinas, 18 de dezembro de 2020
ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
 Diretor Comercial Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA POR ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOKOLO N.º 178-01/2020
CONTRATANTE/PROVEDOR: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA: CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFORMAÇÃO AMBIENTAL
CNPJ: 04.238.696/0001-40
OBJETO: Parceria entre as partes, através de mútua e ampla colaboração, visando a participação do Provedor na rede "speciesLink", cuja meta é disponibilizar uma infraestrutura de dados não sensíveis sobre a biodiversidade brasileira de acesso livre e aberto, na internet, disponível a qualquer pessoa interessada.
MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos
VALOR TOTAL: sem ônus para Administração
ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020

Campinas, 18 de dezembro de 2020
JOÃO BATISTA MEIRA
 Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO - Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº 001/2021 E-Protocolo FJPO nº 183-61/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso porteiros, através de equipes de trabalho, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, para a Fundação José Pedro de Oliveira.**

O edital poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos), nesse mesmo local, solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br ou feito download no site da FJPO, no endereço www.fjposantagenebra.sp.gov.br clicando no link "Licitações", em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 13 ou (19) 3749-7207.

O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **12/01/2021 às 09:30 horas.**

Campinas, 18 de dezembro de 2020
JOÃO BATISTA MEIRA
 Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020
PROTOKOLO Nº HMMG.2020.00001424-52
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos oncológicos diversos (Ciclofosfâmina e outros).
 Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:
1) Informar que o Pregoeiro declarou DESERTO o item 11 por não haver interessados na apresentação de propostas.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 117/2020 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:
- Certa Medicamentos Comercial LTDA para o item 13 (R\$ 0,74);

- Kadfar Medicamentos Eireli - EPP para o item 14 (R\$ 190,00);
- Portal LTDA para o item 10 (R\$ 21,50);
- Profarma Specialty S.A para os itens 03 (R\$ 12,90), 04 (R\$ 58,30), 05 (R\$ 135,00), 06 (R\$ 95,00), 07 (R\$ 135,50), 08 (R\$ 487,90) e 09 (R\$ 15,60);
- R. Gonçalves Suprimentos Médicos LTDA para os itens 01 (R\$ 46,70) e 02 (R\$ 16,55);
- TechPharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP para o item 12 (R\$ 24,50);
 A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora através de correio eletrônico arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020
PROCESSO Nº HMMG.2020.00001030-40
OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002020OC000103
OBJETO: Registro de Preços de material de limpeza (álcool etílico hidratado 70%, impermeabilizante e outros).
 A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio da Senhora Pregoeira, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório para revisão do edital em virtude de impugnação interposta por empresa interessada.
 Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Pregoeira da Rede Mário Gatti

EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 01/2019
Protocolo SEI nº: HMMG.2020.00000741-98
Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
Objeto: Cooperação entre os convenientes, visando a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados no curso na área de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2021.**

Campinas, 18 de dezembro de 2020
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) JORGE LUIZ DOS SANTOS, por meio do protocolado nº 2020/10/17125, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2020/10/11061, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA
 Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: HMMG.2020.00001101-78. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 100/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de Enoxaparina 20 mg, 40 mg, 60 mg, e 80 mg. **Empresa:** SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. **CNPJ:** 10.588.595/0001-92. Item 01- R\$ 14,23. Item 03- R\$ 18,10. Item 05- R\$ 23,09. Item 07- R\$ 27,99. **Empresa:** RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 29.196.670/0001-07. Item 04- R\$ 19,91. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 18/12/2020.

Processo nº: HMMG.2020.00001112-21. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 82/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais para cirurgia DE ORTOPEDIA (Próteses de quadril). **Empresa:** VINCULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES S.A. **CNPJ:** 01.025.974/0001-92. Item 12- R\$ 1.008,00. Item 13- R\$ 282,87. Item 14- R\$ 463,48. Item 15- R\$ 28,80. Item 16- R\$ 104,44. Item 17- R\$ 372,78. Item 18- R\$ 1.027,28. Item 19- R\$ 1.695,27. Item 20- R\$ 109,67. Item 21- R\$ 2.355,52. Item 22- R\$ 396,88. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 18/12/2020.

Processo nº: HMMG.2020.00007111-72. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 96/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de para fornecimento de materiais para cirurgia de ortopedia (Fio de Steimann e outro), com fornecimento de equipamento em Regime de Comodato. **Empresa:** RW MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 12.750.437/0001-21. Item 01- R\$ 33,00. Item 03- R\$ 1.000,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 18/12/2020.

Campinas, 18 de dezembro de 2020
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar
DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA
 Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO

HMMG.2020.00001637-01
ASSUNTO: Aquisição emergencial de Kit de Sistema fechado para incontinência.
RATIFICO
 1 - A contratação direta da empresa Cholmed Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ 07.569.029/0001-38 para aquisição de 02 (dois) kits de sistema fechado para incontinência, com fulcro no artigo IV, do art. 24 da Lei 8666/93;
 2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 2.843,92 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Campinas, 18 de dezembro de 2020
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Comunicamos a Sra. **PATRICIA ANGELA RUAS CORREA**, empregada da Informática de Municípios Associados S/A - IMA desde 10/03/2014, no cargo de **Assistente I - Atend. e Informações**, matrícula nº **2256**, que nos termos da Norma administrativa Ima 021 de 01/10/2016 e em atendimento à sua solicitação, foi-lhe concedida Licença Sem Remuneração no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, devendo, portanto, retornar as suas atividades nesta empresa no dia 03/02/2021.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020**

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Componente SSD 256GB SATA III 6Gb/s 2,5" com garantia de 01 (um) ano, para utilização da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2021, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691, (19)3755-6837 e (19)3755-6523 email: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 18 de dezembro de 2020

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregeiro

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020***Republicado por conter incorreções.***ATO DA MESA Nº 23/2020**

Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

Considerando a necessidade de adequação desta Casa à Resolução 978 de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta o teletrabalho para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Campinas;

Considerando a necessidade de controle de frequência mediante o sistema eletrônico dos servidores;

Considerando que o expediente dos órgãos administrativos desta Casa compreende o período das nove às dezoito horas, observando-se as disposições do art. 100 do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal, que prestam serviços na Câmara Municipal, obedecerá ao previsto no Anexo I da Resolução 885, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro Suplementar, que prestam serviços na Câmara Municipal, obedecerá ao previsto no Anexo II da Resolução 885, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 3º As escalas de jornada de trabalho serão flexíveis e definidas em conjunto com o superior imediato, devendo ser preservados os horários de atendimento durante o expediente dos órgãos administrativos, que compreende o período das nove às dezoito horas, e as demais atividades da Câmara. Parágrafo único. Deverá ser respeitado o descanso mínimo de onze horas entre um dia e outro.

Art. 4º Nas jornadas iguais ou superiores a sete horas diárias será obrigatório o intervalo para descanso e refeição.

Art. 5º O intervalo para o descanso e refeição será de no mínimo uma hora, conforme escala da chefia, de modo a manter as atividades administrativas desta Casa.

§ 1º A pedido do servidor e com a concordância do respectivo superior imediato, o horário para refeição e descanso poderá ser reduzido para trinta minutos.

§ 2º O período para refeição e descanso não será computado para efeitos do cumprimento de jornada diária.

Art. 6º O registro do ponto é obrigatório para todos os servidores públicos efetivos, inclusive nos intervalos para refeição e descanso.

§ 1º O ponto será registrado de maneira eletrônica através de sistema informatizado disponibilizado pela Câmara.

§ 2º Caso a natureza do trabalho exija que o desempenho das atividades ocorra em horário específico, caberá aos gestores sua definição, respeitada a jornada semanal de trabalho de cada servidor.

Art. 7º Excetuam-se do disposto no art. 6º, os Procuradores da Câmara Municipal de Campinas que, em decorrência da natureza da sua função, deverão assinar controle de frequência sob a responsabilidade do Procurador-Chefe, e este, por sua vez, sob a responsabilidade do Secretário-Geral da Presidência da Câmara Municipal de Campinas; Parágrafo único. Os referidos controles de frequência deverão ser entregues até o dia cinco do mês posterior ao apurado, devidamente preenchidos à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Cabe às chefias imediatas o controle semanal da jornada de trabalho dos servidores e a validação do relatório mensal de frequência até o início do mês subsequente.

Art. 9º A jornada semanal, que deverá ser elaborada sob a supervisão do superior imediato, compreende o período de segunda-feira a domingo e deverá ser integralmente cumprida durante a semana com exceção do previsto nos artigos 11 e 12 deste Ato.

§ 1º O servidor que trabalhar nas reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões solenes, audiências e debates públicos ou outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Campinas, deverá, em conjunto com a chefia imediata, organizar a escala semanal prioritariamente de forma que o período laborado fique dentro da jornada prevista na Resolução 885/2014.

§ 2º O servidor convocado para trabalhar aos finais de semana, dias de expediente suspenso e feriados deverá, em conjunto com a chefia imediata, organizar a escala

semanal prioritariamente de forma que o período laborado fique dentro da jornada prevista na Resolução 885/2014.

§ 3º Quando a última semana do mês não coincidir com o final da jornada semanal, a mesma deverá ser analisada no mês seguinte.

Art. 10 Excepcionalmente, o não cumprimento da jornada semanal de trabalho deverá ser compensado na semana subsequente, desde que devidamente justificado ao superior imediato e mediante sua anuência.

Parágrafo único. A ausência de compensação deverá ser assinada pelo superior imediato através de sistema informatizado à Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio de anotação no espelho de ponto do servidor, referente ao do mês da ocorrência, para que se proceda o devido desconto.

Art. 11 Caso haja um excedente na jornada semanal do servidor, o mesmo poderá ser subtraído da jornada da semana imediatamente subsequente, mediante a concordância do superior imediato.

Parágrafo único. Somente na impossibilidade da observância do *caput* deste artigo deverá ser utilizado o banco de horas, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas pela sua norma regulamentadora.

Art. 12 O descanso semanal remunerado deverá recair preferencialmente aos sábados e domingos.

Art. 13 Para efeito do cumprimento da jornada semanal considera-se trabalho noturno aquele executado pelo servidor público municipal entre vinte e duas horas de um dia às cinco horas do dia seguinte.

Art. 14 A carga horária de cursos, congressos, palestras e afins, cujas participações dos servidores foram devidamente autorizadas, será considerada para efeito de cumprimento da jornada de trabalho semanal do servidor, incluído o período de deslocamento terrestre e aéreo, sendo o deslocamento até o limite de quatro horas diárias.

Parágrafo único. O período do curso, eventual teletrabalho pós curso e de deslocamento terrestre e aéreo, serão contabilizados na carga horária semanal, mediante registro de ponto eletrônico.

Art. 15 Em casos de ausências previstas em lei, o cômputo das horas relativas dar-se-á com base em uma jornada diária de trabalho calculada a partir da jornada semanal regular dividida por cinco.

Art. 16 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhados à Diretoria-Geral para deliberação.

Art. 17 Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Ato da Mesa nº 09/2019.

Art. 18 Dê-se ciência.

Art. 19 Publique-se.

Art. 20 Cumpra-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA - BIÊNIO 2019/2020.**PORTARIA DA MESA Nº 253/2020**

(Versão resumida, em obediência ao art. 149, da LOM) DETERMINA A(S) PENALIDADE(S) AO(S) ACUSADO(S) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 25.958.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, considerando que os fatos imputados ao (s) acusado (s) foram apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com amplo direito de defesa e contraditório ao (s) acusado (s) no processo nº 25.958/2018;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora decidiu por acatar o relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

Nos usos de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 24, II, e 149, da Lei Orgânica do Município de Campinas, **RESOLVE**:

I - Converter em demissão a exoneração do Acusado indicado naquele processo;

II - Publique-se em versão resumida;

III - Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas em atendimento ao item II da decisão da Mesa Diretora às fls. 269-270.

VI - Encaminhe-se cópia dos autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em atendimento ao item III da decisão da Mesa Diretora às fls. 269-270.

V - Arquive-se;

VI - Dê-se ciência;

VII - Cumpra-se.

Campinas, 18 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

USAR MÁSCARA
PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS
ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA

A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA

SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS

NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ
SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS
E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM

DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS
COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.
Estropos, evadigos, lenço e colcha para secar.

A CACÁ PROTEGE. A UNIÃO FORTALECE.
UNITELO. VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: CORONA@RUE.CAMPINAS.SP.GOV.BR